# RECOMENDAÇÃO Nº 022/2019/UCI

**Ao Prefeito Municipal**
**Excelentíssimo Sr. ANTONIO DOMINGO RUFATTO**
**C/c: Procuradoria Jurídica**

***ASSUNTO:*** *Proposta de Alterações no Dispositivo LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 12/2010 – Proposta de* acrescentar o **inciso III** junto ao Art. 119. Acrescentar a **Subseção III** e **Artigo específico** para pagamento de natureza indenizatória turno revezamento 12x36.

Cumprimentando-os cordialmente, venho expor a Recomendação desta UCI, tendo como base o Relatório de Auditoria nº 08/2019/UCI realizada nos cumprimentos de intrajornada dos Servidores que estão cumprindo o regime de turnos de revezamento 12x36 e sobre a necessidade de pagamento de natureza indenizatória para os mesmos, conforme explicação a seguir:

Esta UCI recomenda à Autoridade Máxima, que considere as ponderações aqui expostas, baseando-se na necessidade de **ACRESCENTAR** junto a Seção I existente, que trata DAS INDENIZAÇÕES:

Acrescentar o **inciso III** junto ao Art. 119, com o seguinte texto:

***PAGAMENTO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA INTRAJORNADA "SUPRIMIDA" QUANDO COMPROVADA A NECESSIDADE, PARA SERVIDORES EM REGIME DE TURNO DE REVEZAMENTO 12X36.***

*Acrescentar a* ***Subseção III:***

***MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE, EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELO CHEFE IMEDIATO E/OU AUTORIDADE MÁXIMA, EXCLUSIVAMENTE PARA SERVIDORES QUE LABORAM EM REGIME DE TURNO DE REVEZAMENTO 12X36, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50%***



Prefeitura de Paranaíta
Recebido 30/10/19
Gabinete

***(cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.***

O assunto é objeto de exame pela Administração Municipal a tempos e por isso é indiscutível a necessidade de se estabelecer critérios para o cumprimento do intervalo intrajornada no regime de turno de revezamento 12x36 de forma a respeitar a equidade, a imparcialidade e a isonomia com envolvidos.

Contudo, foi proposta uma Minuta de Decreto com as alterações acerca do assunto supracitado, em estudo conjunto, com o propósito de atualização do Decreto Municipal nº 259/2016, que regulamenta o Turno de Revezamento 12x36 na Entidade, a fim de orientar sobre a forma de registro de frequência no intervalo intrajornada, e em quais situações implicará ao Servidor o recebimento de pagamento de natureza indenizatória.

Sem mais, é a recomendação desta UCI, e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paranaíta-MT, 29 de Outubro de 2019.

**Arquivo Assinado Digitalmente**
29/10/2019 16:58:44
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
**FRANCIS REGIS LEON MIRON:99883937172**
FRANCISPREFEITURAPTA@GMAIL.COM - AC SAFEWEB RFB v5
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
A2B6DCFE39F03246EE7EA68D07126233

**Controlador Interno / Chefe da UCI**
**Dec. nº 088/2015 / Port. nº 972/2018**

Prefeitura de Paranaíta
Recebido 30/10/19
Procuradoria Jurídica

Gmail **FRANCIS REGIS LEON Miron <francisprefeiturapta@gmail.com>**

# RECOMENDAÇÃO 22/UCI - ALTERAÇÃO NA LC 12-2010 - INDENIZAÇÃO T. R. 12X36

1 mensagem

**FRANCIS REGIS LEON Miron** <francisprefeiturapta@gmail.com> 29 de outubro de 2019 17:08
Para: juridico@paranaita.mt.gov.br, tony rufatto <tony.rufatto@hotmail.com>

Boa tarde, Srs(as)!

Segue a **RECOMENDAÇÃO 22/UCI** - ALTERAÇÃO NA LC 12-2010 - DIREITO A INDENIZAÇÃO TURNO DE REVEZAMENTO 12X36.

Estarei a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

***FRANCIS REGIS LEON MIRON***
*Controlador Interno*
☎ *(66) 3563-2719 / 2700*
✉ *controle.interno@paranaita.mt.gov.br*
✉ *francisprefeiturapta@gmail.com*
Prefeitura de Paranaíta
Estado de Mato Grosso

29/10/2019

**022 - Alteração na LC 12-2010 Inclusão indeniz pecun ASSINADA.pdf**
159K